

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI N° 004/97**

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1° - O Orçamento anual do Município de Turuçu estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.772.276,00 (um milhão setecentos e setenta e dois mil e duzentos e setenta e seis reais).

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo 7° de Lei n°4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 165° parágrafo 8° da Constituição Federal.

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a despesa autorizada para a redistribuição Orçamentária.

II - Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita estimada para o exercício.

Parágrafo 1° - Para atendimento do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a dar como garantia até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, a receita proveniente do ICMS e FPM.

Parágrafo 2° - Está igualmente autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária.

Art. 3° - O Orçamento do Município será executado conforme os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de janeiro de 1997.

Edmar Scheroien  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rubens Bachini

Secretário Municipal de Administração e Finanças